

## Projeto de Lei nº 32/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4289 DE 22 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, valores referentes a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda:

Entidades	Total
Casa de Santa Clara	R\$ 39.776,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 56.000,00
CAECC	R\$ 34.050,00
Casa da Criança	R\$ 2.000,00
CEPROBEM	R\$ 1.300,00
Creche Lourenço Santin	R\$ 5.870,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 27.145,00
Artsol	R\$ 30.200,00
A Vida	R\$ 3.050,00
ADB	R\$ 6.500,00
CIEB	R\$ 6.750,00
APAE	R\$ 9.525,00
DCA	R\$ 11.150,00
Caminho Seguro	R\$ 1.684,00
GLAV	R\$ 6.100,00
Total .....	R\$ 241.100,00

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02-3350.00.00-08.243.4001-2356.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de março de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 22 de março de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"